



Câmara Municipal de Barueri

PROJETO DE LEI N° 14 DE 12 DE Junho DE 1.957.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º)- Fica estabelecida a ZONA DE SILENCIO, no distrito de Carapicuiba.-

Artigo 2º)- A zona de silêncio que se refere o artigo 1º, fica compreendida entre o inicio da Av. Ruy Barboza até a altura da Av. Tamara.

Artigo 3º)- Dentro dessa zona os veiculos em geral não poderão fazer uso de busina.

Artigo 4º)- Para o cumprimento do disposto nesta Lei, fica o Executivo autorizado a mandar confeccionar duas (2) placas com a indicação "ZONA DE SILENCIO", as quais serão afixadas em cada extremidade da zona estabelecida no artigo 2º, desta Lei.

Artigo 5º)- A despesa com a execução desta Lei, correrá por conta de verba propria do orçamento vigente.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 12 de Junho de 1.957.

Feres Hadad Netto

14/8/57
Aprovado em 10 dias para
o prefeito para promulgar
as sanções e promulgar
21-8-57